



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP, 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.149
de 01 de março de 1996

Aprova o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM e a Prefeitura Municipal de Tombos.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM e a Prefeitura Municipal de Tombos.

Art. 2º - O Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 01 de março de 1996.

Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -